



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
LEI Nº 751/08, DE 02 DE JANEIRO DE 2009.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2009”.

Davi Rodrigues de Abreu, Prefeito Municipal de São Valério, usando das atribuições que lhe conferidas por lei. Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
Da Receita e Despesa

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Valério, Estado do Tocantins, para o exercício de 2009, estima e receita e fixa a despesa em R\$. 7.560.000,00 (Sete milhões e Quinhentos e sessenta mil reais)

§1º - A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminação no quadro anexo, com os seguintes deslocamentos:

1. RECEITAS CORRENTE	7.365.000,0
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	275.000,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	53.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00
1.4 RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00
1.5 RECEITA INDUSTRIAL	3.000,00
1.6- RECEITA DE SERVIÇOS	29.000,00
1.7 TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.921.000,00
1.8 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	998.000,00
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
2.4 TRANSFERENCIA DE CAPITAL	977.000,00
2.5 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
SUB - TOTAL	8.363.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	803.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇADA	7.560.000,00

De repasses firmados com a União, os Estado ou Município, ou ainda Instituições Privadas, acrescentando o valor convidado tanto á receita orçada quanto á despesas fixada.

Art. 6º - Os Recursos da Reserva de Contingência são destinados aos atendimentos dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais fixada.

PARAGRÁFO ÚNICO - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 7º - Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de União e do Estado, como também de Entidades de Classes que desenvolva atividades de interesse público.

CAPITULO IV

Paço Municipal Valmir Sobrim,
Avenida Minas Gerais, s/n, centro
Fone: 63 3359-1150



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
Das Disposições Finais

Art.8º – Esta Lei entra em vigor a partir de 1 º de Janeiro de 2009.

PAÇO MUNICIPAL VALMIR SOBRIM, Gabinete do Prefeito Municipal
de São Valério - TO, aos dois dias do mês de janeiro de 2009.


DAVI RODRIGUES DE ABREU
Prefeito Municipal.